



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 484 DE 05 DE Novembro DE 1990.

**Ementa:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.445.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

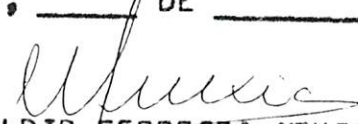
<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
15824942.007	2003.3253.00	00	10.000,00
10070212.002	2004.3111.00	01	500.000,00
10070212.002	2004.3132.00	01	500.000,00
08421882.002	2005.3111.00	01	200.000,00
15824942.007	2005.3253.00	00	5.000,00
16070212.002	2007.3120.00	01	150.000,00
16070212.002	2007.3132.00	01	80.000,00
TOTAL .....		R\$	1.445.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
10915751.005	2004.4110.00	00	15.000,00
10915751.005	2004.4110.00	01	430.000,00
16070212.002	2007.4120.00	01	1.000.000,00
TOTAL .....		R\$	1.445.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 05 DE Novembro DE 1990.

  
WALDIR FERREIRA MEXIAS

-Prefeito Municipal-